

Apresentação da anteproposta de lei, que promove a 5ª alteração ao Código de Estrada, reduzindo a taxa de álcool tolerado no sangue dos condutores. Intervenção do Deputado José Manuel Bolieiro – 13 de Março 2008

Senhor Presidente da Assembleia
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente do Governo
Senhora e Senhores membros do
Governo

A anteproposta de lei que promove a 5ª Alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94, de 3 de Maio, que hoje debatemos em Plenário, é parte de um conjunto de diplomas que o Grupo Parlamentar do PSD propõe para uma política de combate ao alcoolismo.

Nesta matéria e neste debate, prevaleço-me do bom trabalho de investigação e das reflexões já produzidas pelo colega Alberto Pereira, Deputado da bancada do PSD que, entretanto, suspendeu o seu mandato.

Aproveito para daqui e agora o saudar, louvando o seu empenho nestas questões.

Não temos a pretensão de sermos donos da razão, nem donos do privilégio da iluminação intelectual. Mas sabemos que há razões para agir e que temos razão no que propomos.

As nossas propostas representam inconformismo, determinação e coragem políticas. Podem ser apelidadas de arrojadas, mas são, em nossa opinião, consistentes, coerentes e realistas.

São propostas abertas ao seu próprio aperfeiçoamento.

Admitimos que surjam outras soluções.

A relevância da matéria justifica a sua discussão pública.

Saúdo, por isso, a iniciativa do jornal "Açoriano Oriental", que no seu sítio na Internet abriu um inquérito/sondagem de opinião sobre esta matéria.

Convocar os açorianos para debate desta matéria, recolhendo contributos para o processo legislativo em curso, merece o nosso apreço.

Em todo o conjunto das nossas propostas, o PSD não trocará qualquer medida útil para o combate ao alcoolismo, por um supérfluo e rapidamente esgotável momento de protagonismo político.

Por isso, desde já, afirmamos que não deixaremos de aceitar qualquer proposta cujo sentido e conteúdo promovam os objectivos que propomos.

Em nossa opinião, não há verdadeiramente argumentos decisivos e credíveis do ponto de vista técnico e científico contra os objectivos e propostas que apresentamos.

Elas inscrevem-se no quadro das soluções preconizadas pelos estudos mais credíveis da doutrina nacional e estrangeira e adoptadas nos países e regiões que mais eficazmente combatem este problema.

Validamos o que a Deputada Piedade Lalande já disse neste plenário e cito: "parecia tabu falar de

alcoolismo (...) há urgência em agir, mesmo que isso implique reconhecer que somos todos responsáveis pelo facto de o alcoolismo ser a principal toxicodependência entre os portugueses”. Pela nossa parte o tabu quebra-se já.

Agora importa saber se temos ou não a coragem e a determinação políticas para agir.

Esta anteproposta de Lei que promove a 5ª alteração ao Código da Estrada, previne uma das mais graves consequências do consumo de álcool - a sinistralidade rodoviária.

Mais de um terço dos acidentes de viação estão relacionados com a ingestão de bebidas alcoólicas. É sabido que, mesmo em quantidades reduzidas, o álcool tem o efeito de diminuir a capacidade de coordenação motora e os reflexos, interferindo, com consequências gravosas, na capacidade para conduzir veículos.

Um estudo recente realizado pelo ISCTE conclui que os portugueses são favoráveis a uma lei mais restritiva, que reduza a actual taxa de tolerância de álcool por litro de sangue. O estudo conclui que, em média, os condutores inquiridos defendem uma taxa de alcoolemia de 0,38 gramas, e uma redução mais significativa para os condutores reincidentes no álcool. Neste caso, a média situa-se nos 0,30 gramas.

Um estudo recente do investigador Alberto Peixoto, concluiu que o combate ao álcool é a campanha mais reivindicada, o que denota a consciência da gravidade do fenómeno.

Se este é o sentimento geral relativamente à taxa de alcoolemia permitida à generalidade dos condutores, mal se compreende, por maioria de razão, que condutores de veículos de transporte público e de mercadorias e de veículos de socorro, de emergência e de transportes escolares, bem como condutores com menos de dois anos de

habilitação legal para conduzir não estejam sujeitos a regras mais restritivas, atenta a especial exigência imposta pela natureza das actividades em causa, as características dos veículos, bem como a natureza ou especial fragilidade dos ocupantes.

A sinistralidade rodoviária assume, nos Açores e no país, elevadas taxas de mortalidade. Sendo diversas as suas causas, observa-se contudo que mais de um terço dos acidentes de viação se relacionam com a ingestão de bebidas alcoólicas. Não obstante as acções de prevenção rodoviária, as campanhas de sensibilização e a fiscalização exercida pelas autoridades, o fenómeno continua a revelar dimensão alarmante.

O compromisso de Portugal diminuir as taxas de sinistralidade até 2010 em 50% relativamente aos valores de 2001 exige medidas urgentes.

O Plano de Acção contra o alcoolismo, interpretando correctamente as causas e os efeitos

e com base na experiência de outros países, preconiza mesmo a redução da taxa de alcoolemia permitida, pondo em evidência a estrita necessidade de normas mais restritivas para certas categorias de condutores.

A redução das taxas de alcoolemia para as supra citadas categorias de condutores, quando conduzam aqueles veículos, constitui um contributo sério e responsável para a eficácia do planeamento e para a imperiosa redução da sinistralidade rodoviária.

Aceitando a sugestão lançada pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, no âmbito da sua audição pela Comissão Permanente Especializada de Economia, e a proposta do PS, alteramos a nossa proposta inicial de tolerância zero para os condutores de transportes colectivos de crianças, de veículos de socorro e de emergência, passando a respectiva taxa para 0,3 gramas por litro de sangue, aliás à semelhança

dos grupos de condutores de veículos ligeiros de transporte público de aluguer e pesados de passageiros ou de mercadorias, bem como dos titulares com menos de dois anos de habilitação legal para conduzir.

Fomos sensíveis aos argumentos que invocam dúvidas de ordem científica, quanto à exigência de tolerância zero de álcool no sangue.

Esta alteração é para aplicação a todo o território nacional.

A partir dos Açores, pensamos Portugal inteiro.

Disse!